

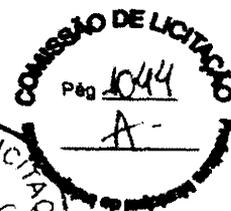


INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE001/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/19
PROCESSO Nº GM-PE001/19

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, no Setor de Licitações do município de Independência-CE, à Rua do Cruzeiro, 244- Centro, Independência/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE001/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÕES E SHOW PIROTÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE001/19.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de CULTURA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

M
X
A
B
M



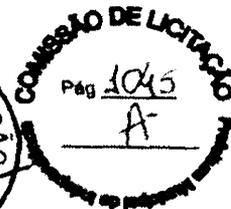
INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

Handwritten signatures and initials on the right margin.

10.1-As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - QUANTO À EXECUÇÃO:

- a) O objeto contratual deverá ser Prestado conforme necessidades do Município, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Serviço.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de prestação dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

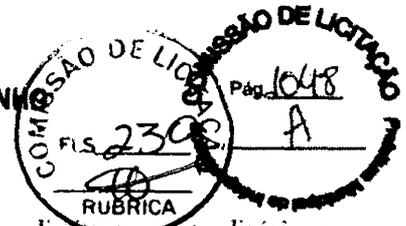
Subcláusula Quinta- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Handwritten signatures and initials:
J
P
A
M



Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Independência, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Secretaria de Cultura	Marcelo Victor Torres	Secretario	886.231.493-00	<i>[Assinatura]</i>
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
PATRICIA F DA SILVA PRUDENCIO EIRELI	Patricia Fernanda da Silva Prudêncio	Proprietária	046.955.463-02	<i>Patricia Fernanda da S. Prudêncio</i>

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



JOSE ABIDENAGO NOBRE	José Abidenago Nobre	Proprietário	155.586.653-00	<i>[Signature]</i>
R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	Jaris da Silva Rodrigues	Proprietário	855.476.893-00	<i>[Signature]</i>
T AMERICO DE SOUZA	Thiago Américo de Souza	Proprietário	985.670.473-15	<i>[Signature]</i>

Jaris da Silva Rodrigues
[Signature]
[Signature]

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE001/19 MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19.

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA F DA SILVA PRUDENCIO EIRELI

CNPJ: 15.730.679/0001-41

ENDEREÇO: RUA PEDRO CARVALHEDO, 173, CENTRO – NOVO ORIENTE/CE, CEP: 63.740-000

Valor Global: R\$ 20.164,60 (vinte mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULT	EDUC	PSF	ACS	HOSP	QTD TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
	FORN. DE ALIMENTAÇÃO 3.3.99.39.41								00	
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fornecimento de comida (almoço e/ou Janta) contendo: arroz, verdura, farofa, dois tipo de carne, Refrigerante e Suco	UND	700					700	12,35	8.645,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO contendo: arroz, verdura (repolho, tomate, aface e manga), munguzá, paçoca, um tipo de carne (carne de sol ou assada) estrogonofe de frango, Refrigerante e Suco	UND			400	150	70	620	12,54	7.774,80
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ contendo: café, leite, dois sabores de suco, pão de leite, salgadinhos e frios.	UND			400	150	70	620	6,04	3.744,80
VALOR GLOBAL										20.164,60

RAZÃO SOCIAL: JOSE ABIDENAGO NOBRE

CNPJ: 08.508.378/0001-02

ENDEREÇO: ENT DO FIO, 1740, COACU – EUSEBIO/CE, CEP: 61.760-000

Valor Global: R\$ 129.686,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULT	EDUC	PSF	ACS	HOSP	QTD TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
	HOSPEDAGENS 3.3.90.39.80									
4	SERVIÇO DE HOTELARIA – serviço de hotelaria, sendo cada quarto com a capacidade de acomodar ate 03 (três) pessoas com cama, banheiro individual e ar condicionado	UND	100		30	10	5	145	98,00	14.210,00
	FESTIVIDADES E HONENAGENS 3.3.90.39.23									
5	PALCO MÉDIO – locação de palco médio com 12m de frente x 10m de fundo, 2m de altura do	DIÁRIA	1					1	3.440,00	3.440,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



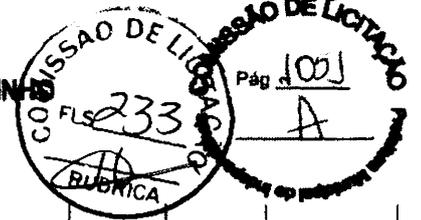
INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	piso 6m de pé direito, com 02 área de serviço medindo 4x4, cobertura em estrutura de treliça com lona ou similar, piso carpetado com compensado de 15mm, com fechamento de madeira em todo seu entorno e na área que ficará o camarim																		
6	PALCO PEQUENO - locação de palco pequeno medindo 08x08M, com cobertura em box truss de duro alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m.	DIÁRIA	2							2	1.960,00	3.920,00							
9	CAMARIM - locação de camarim portátil com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar com teto, com dimensões mínimas de 3x3m, climatizado, piso carpetado, com 02 mesas e 06 cadeiras	DIÁRIA	3							3	879,00	2.637,00							
10	GRID - locação de estrutura metálica em alumínio medindo 8x6m com uma passada de treliça no meio	DIÁRIA	3							3	1.065,00	3.195,00							
11	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID MEDINDO 4M DE LARGURA E 5M DE ALTURA , contendo banner informativo ao portal dos feirantes e visitantes dos Festejos de Nossa Senhora Santana.	DIÁRIA	9							9	1.499,00	13.491,00							
21	BANDA DE RENOME ESTADUAL - contratação de banda de renome estadual, com no mínimo 10 integrantes, para show com apresentação de no mínimo 2hs	CACHÊ	2							2	6.695,00	13.390,00							
23	ORNAMENTAÇÃO - Serviço de decoração, ornamentação, ambientação de espaço público municipal (praças, avenidas, ruas) para evento, sujeito a prévia aprovação da contratante e parecer do responsável técnico da contratada. Contendo material de ferro e madeira de acordo com a temática do evento; balões de ar, toalhas e tecidos coloridos, bonecos grandes infláveis e iluminação artística colorida.	SERV	2							2	3.930,00	7.860,00							
24	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES - Serviço de decoração, ornamentação contendo: balões de ar, tecidos, toalhas coloridas e arranjos de flores artificiais	SERV	10	50	8	3	1			72	798,00	57.456,00							
26	TOLDO - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona	UNIDADE	10		3					13	199,00	2.587,00							

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	nigth&day branca.										
27	TABLADO - locação de tablado medindo no mínimo 05 metros de frente por 05 metros de fundo, com 01 metro de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarrapetado.	UNIDADE	10					10	750,00	7.500,00	
	VALOR GLOBAL										129.986,00

RAZÃO SOCIAL: R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.765.475/0001-83

ENDEREÇO: AV. PREFEITO VITORIANO ANTUNES, 2244, CENTRO – CASCAVEL/CE, CEP: 62.850-000

Valor Global: R\$ 92.922,00 (noventa e dois mil novecentos e vinte e dois reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULT	EDUC	PSF	ACS	HOSP	QTD TOTAL	VR UNIT	VR. TOTAL
	FESTIVIDADES E HOMENAGENS 3.3.90.30.23									
7	SOM - Sistema de som, incluindo montagem e desmontagem, com as características mínimas: Sistema Acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 60.000 watts RMS - retransmitindo a faixa de frequência de 80Hz a 20KHz. O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de sistema acústico independente para sub graves e os demais gabinetes com dispositivos que permitam a montagem em formato "Fly". - "Rack Drive" 02 Crossovers; 02 Canais de equalização gráfica - 1/3 de oitava; 02 Canais de compressão 01 CD player - Monitor; 01 console 48 canais, mono balanceados com 04 bandas paramétricas de equalização gate e compressores por canal x 08 sub-grupos x 08 dcas x 16 auxiliares, 300 cenas de memórias. 01 Sidefill duplo [quatro caixas] por lado, com no mínimo, 03 vias de frequência. 14 monitores de chão industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequências em sonofetores distintos; 01 Sidedrums [com sub woofer]-Microfones, DIs e backline: 02 microfones sem fio UHF; 15 Microfones específicos para bateria, percussão, metais, harmonia e vozes; 15 Pedestais articulados; 08 direct box ativos; 01 amplificador para contra baixo com cxs[04/10" e 01/15"]; 03 amplificadores para guitarra; 01 Key mixer system. Acessórios tais como cabos, conexões, plugs, tomadas etc.	DIÁRIA	3					3	3.298,00	9.894,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

Handwritten mark resembling the letter 'M' or 'N'.



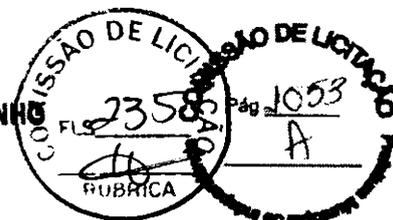
INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8	SOM DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/318 "Q" constante, 04 canais de gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acusticas sub-graves, 04 caixas acusticas médios, 01 amplificador de 4000 w RMS 02 OHMS, 01 amplificador de 3200 w RMS D2 OHMS, 01 amplificador de 1200W RMS, 02 monitores 800 Wats passivo, 01 amplificador de 3200 w RMS, 01 microfone sem RO, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, cd power, direct box, sistema de ac compativel com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento.	DIÁRIA	3		4	2	1	10	1.201,00	12.010,00
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE c/ características: mesa control 2048 canais, 08 movinghead, 12 parled, 12 Mini Brut, 01 maquina de fumaça	DIÁRIA	3					3	1.850,00	5.550,00
13	PAINEL DE LED - Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 10 mm, com software de aplicação de imagem, medindo no mínimo 4x3, juntamente com técnico capacitado para manuseio do mesmo	DIÁRIA	3					3	1.915,00	5.745,00
14	DISCIPLINADORES - locação de disciplinador em estrutura tubular galvanizado, medindo no mínimo 2x1m	UND	70					70	26,00	1.820,00
16	GERADOR - locação de grupo gerador com potência mínima de 180 KVA, silenciado, com despesas de combustível e toda instalação por conta do contratado	DIÁRIA	3					3	1.301,00	3.903,00
25	TELÃO - locação com montagem e 1 desmontagem de sistema de video composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio, 01 protetor de 5000 ansilumes, com transmissão simultânea com câmera, digital, com equipamentos de transmissão.	DIÁRIA	2		1	1	1	5	1.000,00	5.000,00
	GÁS ENGARRAFADO, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES 33.9630,95									
28	SHOW PIROTÉCNICO CONTENDO: 03 BATERIAS 468 TIROS, 03 BATERIAS 468 CORES, 03 BATERIAS 468 SUPER SHOW, 12 BOMBAS EUROPEIAS DE 2", 08 BOMBAS CHINESAS DE 3", 04 BOMBAS CHINESAS DE 4", 02 BOMBAS CHINESAS DE 5", 24	UND	5					5	9.800,00	49.000,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



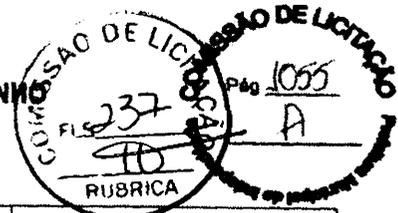
INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



PRUDENCIO EIRELI				
JOSE ABIDENAGO NOBRE	José Abidenago Nobre	Proprietário	155.586.653-00	<i>[Signature]</i>
R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	Jaris da Silva Rodrigues	Proprietário	855.476.893-00	<i>Jaris da Silva Rodrigues</i>
T AMERICICO DE SOUZA	Thiago Américo de Souza	Proprietário	985.670.473-15	<i>[Signature]</i>

[Handwritten marks]

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
 CNPJ: 07.982.028/0001-10
 Tel.: [88] 3675.1914